

## Decisão 9/CP.9

### Capacitação

*A Conferência das Partes,*

*Lembrando* sua decisão 2/CP.7 de conduzir uma revisão abrangente da implementação do quadro para capacitação nos países em desenvolvimento em sua nona sessão e a cada cinco anos a partir de então,

*Lembrando ainda* sua decisão 3/CP.7 de conduzir uma revisão, periodicamente, da eficácia da implementação do quadro para capacitação nos países com economias em transição,

*Observando* que a capacitação é um processo de iniciativa dos países e por eles dirigido, abordando as necessidades e as condições específicas dos países em desenvolvimento e refletindo suas estratégias nacionais para o desenvolvimento sustentável,

*Acolhendo* o documento do Secretariado que contém uma análise da implementação do quadro para capacitação nos países em desenvolvimento,<sup>1</sup>

*Acolhendo ainda* a abordagem estratégica do Fundo Global para o Meio Ambiente para melhorar a capacitação com o objetivo de oferecer o apoio adequado às necessidades de capacitação determinadas e priorizadas em âmbito nacional,

*Tendo considerado* as conclusões do Órgão Subsidiário de Implementação em sua 18ª sessão relativas à capacitação,<sup>2</sup>

*Tendo tomado nota* das Instruções para a Primeira Revisão Abrangente da Implementação do Quadro para Capacitação nos Países em Desenvolvimento, contidas no anexo III do relatório do Órgão Subsidiário de Implementação em sua 18ª sessão,<sup>3</sup>

1. *Decide* concluir a primeira revisão abrangente da implementação do quadro para capacitação nos países em desenvolvimento até sua décima sessão e conduzir revisões abrangentes a cada cinco anos a partir de então;

2. *Decide* adotar as seguintes medidas e providências necessárias para concluir essa primeira revisão abrangente:

(a) Solicitar ao Secretariado que elabore um documento, com apêndices técnicos, sobre o alcance e a eficácia das atividades de capacitação nos países em desenvolvimento visando a implementação da decisão 2/CP.7, a ser considerado pelo Órgão Subsidiário de Implementação em sua 20ª sessão, baseando-se esse documento e seus apêndices técnicos nas instruções contidas no anexo III do relatório do Órgão Subsidiário de Implementação em sua 18ª sessão;

(b) Convidar as Partes a submeter ao Secretariado, até 15 de fevereiro de 2004, informações adicionais no formato a ser indicado pelas instruções acima mencionadas, como subsídios para a elaboração do documento e de seus apêndices técnicos;

---

<sup>1</sup> FCCC/SBI/2003/14.

<sup>2</sup> FCCC/SBI/2003/8, parágrafo 22.

<sup>3</sup> FCCC/SBI/2003/8, anexo III.

3. *Solicita* ao Presidente do Órgão Subsidiário de Implementação que, havendo recursos disponíveis e após as Partes terem analisado o documento do Secretariado e seus apêndices técnicos, convoque uma reunião técnica com o objetivo de contribuir para a revisão abrangente na décima sessão da Conferência das Partes;

4. *Decide* concluir a revisão da eficácia da implementação do quadro para capacitação nos países com economias em transição, anexo à decisão 3/CP.7, até sua décima sessão, e que as revisões futuras devem basear-se na revisão das comunicações nacionais desses países;

5. *Incentiva* as Partes com economias em transição, ao elaborar suas comunicações nacionais, a fornecer informações relativas à implementação do quadro para capacitação em seus países, levando em conta o seguinte:

(a) Criação de ambientes favoráveis à promoção da sustentabilidade e da eficácia das atividades de capacitação relativas à implementação do objetivo final da Convenção;

(b) Melhores práticas na capacitação;

(c) Necessidades, prioridades e opções de capacitação;

(d) Informações sobre como as atividades de capacitação estão sendo implementadas;

(e) Cooperação relativa à capacitação entre as Partes com economias em transição;

(f) Mobilização e sustentabilidade das capacidades nacionais, inclusive a liderança institucional necessária para a coordenação nacional e a eficácia das atividades de capacitação;

(g) Participação nas atividades de capacitação, bem como o acesso a elas, de todos os atores, inclusive governos, a sociedade civil e o setor privado, conforme o caso;

(h) Recursos financeiros e de outra natureza necessários à implementação das atividades de capacitação;

6. *Solicita* ao Secretariado que elabore um relatório de compilação e síntese das atividades de capacitação nos países com economias em transição, com base em informações contidas nas suas comunicações nacionais, se disponíveis, assim como em informações fornecidas pelo Fundo Global para o Meio Ambiente e outras organizações pertinentes, para que seja considerado pelo Órgão Subsidiário de Implementação em sua 20<sup>a</sup> sessão.

8<sup>a</sup> sessão plenária  
12 de dezembro de 2003